



PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO (P.PORTO) E A
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – ABED (BRASIL)

Considerando que:

1. para uma Instituição de Ensino Superior competente, são indispensáveis relações culturais e científicas ao desenvolvimento das funções institucionais de ensino e de pesquisa;
2. existe interesse mútuo no estabelecimento de relações de cooperação entre os dois, Instituto e Associação, e a importância do intercâmbio de conhecimentos, estabelecendo relações dirigidas ao desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas do mais alto nível;
3. é necessário favorecer e encorajar acordos diretos entre instituições da área da Educação pertencentes a países diversos, para o desenvolvimento de atividades e estudos de mútuo interesse;
4. é interesse mútuo estabelecer tal cooperação sobre uma base de reciprocidade, em que as Acordantes têm genuíno interesse na promoção dessa cooperação internacional em base de igualdade e assistência mútua;

O Instituto Politécnico do Porto, adiante designado por P.PORTO, é uma instituição de ensino superior público, com sede na Rua Roberto Frias, nº 712, 4200-465 Porto, Portugal, representado neste ato pelo seu Presidente, Professor Doutor João Manuel Simões da Rocha,

e a Associação Brasileira de Educação a Distância, adiante designada por ABED, sociedade científica sem fins lucrativos, religioso ou político-partidário, que não tem caráter sindical, classista ou governamental, tem sua Diretoria eleita diretamente e periodicamente, em eleições livres e democráticas, cuja missão é o desenvolvimento da educação aberta, flexível e a distância, com sede na Rua Vergueiro, 875, 12º andar, Liberdade, CEP 01504-001, São Paulo – SP, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.975.548/0001-57, representada neste ato pelo seu Diretor de Desenvolvimento Científico, Professor Doutor João Augusto Mattar Neto, doravante denominadas ACORDANTES, resolvem, de comum acordo:



Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer um programa de mútua cooperação entre as Acordantes, visando desenvolver trabalhos afins à natureza de cada Instituição, nomeadamente no ensino e a formação a distância (EaD) e na investigação, numa base de colaboração e rigorosa igualdade de direitos e deveres.

Parágrafo Único

É intenção das Acordantes promoverem os meios para a realização conjunta das seguintes atividades, dentre outras, a serem desenvolvidas em áreas de mútuo interesse:

1. Apoio a intercâmbios e outras atividades que envolvam investigadores, estudantes e professores;
2. Criação de redes de investigação;
3. Parcerias entre disciplinas e grupos de pesquisa;
4. Participação em seminários e encontros científicos;
5. Intercâmbio de informações, de produção de publicações científicas e de outros materiais didáticos e científicos de interesse de ambas as instituições.

Cláusula Segunda

As ações de colaboração a serem desenvolvidas, de interesse mútuo, poderão ser de iniciativa de um dos outorgantes ou de ambos. Todas as ações ou atividades comumente acordadas pelas instituições outorgantes deverão ser formalizadas em projetos específicos e deverão conter, entre outras, as seguintes especificações:

1. Objetivos,
2. Responsabilidade das partes,
3. Recursos,
4. Prazos,
5. Atividades a serem desenvolvidas,
6. Cronograma de execução do projeto,
7. Colaboração em outras áreas de comum interesse.

Cláusula Terceira

A execução dos projetos previstos na Cláusula Segunda dar-se-á após aprovação pelas Acordantes, e mediante assinatura de convênio específico, vinculado a este Protocolo de Intenções.

Cláusula Quarta

A distribuição de encargos financeiros decorrentes da execução do presente Protocolo de Intenções, assim como os proveitos que daí advenham, serão definidos pelas partes para cada ação ou atividade a desenvolver.

Cláusula Quinta

Este Protocolo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante declaração expressa das Acordantes.

Parágrafo Primeiro

Excetuando-se o capítulo do presente artigo, as demais cláusulas do presente convênio poderão ser alteradas mediante manifestação expressa por escrito das Acordantes, podendo, ainda, ser rescindido por vontade de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

Parágrafo Segundo

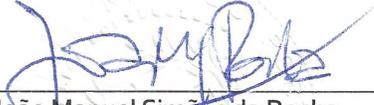
Em caso de rescisão do presente Protocolo de Intenções, as atividades em andamento, vinculadas a convênios específicos, deverão ser concluídas sem prejuízo dos projetos aos quais estejam vinculadas.

E por estarem justas e conformantes, as Acordantes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, em Português, para todo os efeitos legais.

Porto, 26 de junho de 2019

Primeiro Outorgante pelo
Instituto Politécnico do Porto

Segundo Outorgante pela
Associação Brasileira de Educação a Distância



João Manuel Simões da Rocha
Presidente do Politécnico do Porto



João Augusto Mattar Neto
Diretor de Desenvolvimento Científico da
Associação Brasileira de Educação a Distância